



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano IX - Edição nº 01413 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A0305A4C3CBFE3C2FB4ED22F3B7E388D

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
- DECRETO Nº 1.308/2021.
- DECRETO Nº 1.309/2021 - "ALTERA O DECRETO 1.302/2021 QUE ESTABELECEU RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 001 /2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO
- PORTARIA Nº 002 /2021 – SMS

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

## **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**PA:** 0056/2021. **Edital:** 003/2021. **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinado ao Hospital Municipal Doutor Jair Braga, notadamente para tratamento de pacientes com Covid-19. **Acolhimento das Propostas:** de 18/03 até as 09h de 23/03/21. **Abertura das Propostas:** 23/03/21, às 10h. **Disputa:** 23/03/21, às 10h15. **Endereço Eletrônico:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Edital:** Disponível na plataforma e no sítio da prefeitura. **Informações:** [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br) e tel.: (74) 3673-1707, das 8h às 12h. Uauá, 17/03/2021. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2F52C29AE401260631C405FCD23C1E7A

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1.308/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Lei Municipal nº 549/2015, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 549/2015, e ainda como fundamento no art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I - **JOÃO ALVES DOS SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
- II - **ANCELMO DOS SANTOS AVELINO** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III - **IZANA LEILA CARDOSO GRANJA ROSA** – Representante do Poder Legislativo;
- IV - **REJANE RODRIGUES MARQUES** – Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino;
- V - **MEIRE NANJI RODRIGUES SANTANA** – Representante dos Sindicatos;
- VI - **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO PEREIRA** – Representante da Sociedade Civil Organizada.

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 17 de março de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1.309/2021

*“Altera o Decreto 1.302/2021 que estabeleceu restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto 1.302/2021 passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“Art. 3º** Fica suspensa a venda presencial de bebidas alcoólicas para consumo em bares, quiosques, chácaras, distribuidoras de bebidas e congêneres, sendo somente permitida a venda no sistema *“delivery”* de segunda a sexta-feira, entre o horário das 08:00h às 20:00h, onde os estabelecimentos deverão permanecer com as portas fechadas.

**§ 1º** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, inclusive por meio de *“delivery”*, nos dias 20, 21, 27 e 28 de março de 2021.” [NR]

**“Art. 4º** As academias poderão funcionar até as 20:00 com capacidade máxima de lotação de 50% de pessoas, respeitando todos os protocolos sanitários.” [NR]

**“Art. 4º- A** Os restaurantes poderão funcionar presencialmente com capacidade máxima de lotação de 50% de pessoas e respeitando todos os protocolos sanitários, de segunda à sexta das 08:00h às 20:00h e após esse horário somente por meio do serviço de entrega à domicílio (*Delivery*) até as 24h.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** – Durante os finais de semana, os restaurantes só poderão funcionar por meio do serviço de entrega à domicílio (*Delivery*), vedada a comercialização de bebidas alcoólicas”

“**Art. 5º** Os estabelecimentos que funcionem como salão de beleza, manicures e similares, funcionarão com restrições de circulação de pessoas e mediante agendamento prévio, com o horário de funcionamento das 07:00h às 20:00h de segunda-feira a sexta-feira, até ulterior deliberação.” [NR]

“**Art. 6º** Os estabelecimentos comerciais considerados “ESSENCIAIS”, com exceção das farmácias que podem funcionar durante todo o dia, funcionarão com sua capacidade máxima de lotação de 50%, com horário de funcionamento das 07:00h às 20:00h, todos os dias, até ulterior deliberação.

**§ 1º** Serão considerados estabelecimentos comerciais “ESSENCIAIS”:

- I – Farmácias;
- II – Padarias;
- III – Clínicas de saúde;
- IV – Clínicas odontológicas;
- V – Agências bancárias, lotéricas, agentes de créditos e correspondentes bancários;
- VI – Supermercados, mercados e mercadinhos;
- VII – Funerárias;
- VIII – Estabelecimentos hortifrutigranjeiros;
- IX – Pet shops e clínicas veterinárias;
- X – Lojas de materiais de construção;
- XI – Industrias, minerações, fábricas e congêneres;
- XII – Atividades relacionadas a construção civil;
- XIII – Oficinas, borracharias e casas de peças.” [NR]

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

“Art. 7º Os estabelecimentos comerciais considerados “NÃO ESSENCIAIS” funcionarão das 07:00h às 20:00h de segunda-feira a sexta-feira.” [NR]

“Art. 8º As instituições financeiras (bancos, lotérica, agentes de crédito e correspondentes bancários), estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, terão que criar mecanismos que garantam os procedimentos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social, uso de máscaras e disponibilidade de álcool 70% para higienização das mãos e superfícies, bem como a ocupação interna máxima de seu espaço em 50%, ficando sob suas responsabilidades a organização das pessoas fora do estabelecimento para que não haja aglomeração.

**Parágrafo Único** – Os caixas de autoatendimento poderão funcionar todos os dias.” [NR]

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 17 de março de 2021.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

**Jorge Luiz Lobo Rosa**  
Secretário Municipal de Saúde

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**Secretaria de Saúde**

**PORTARIA Nº 001 /2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*“Dispõe sobre medidas temporárias de combate e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipal (Nº 1.302/2021), e Estadual (Nº 20.260/2021), sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a situação ainda demanda mais ações do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, inclusive dentro do setor público;

**CONSIDERANDO** que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá/BA, no tocante a pandemia de doença infectocontagiosa causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Secretaria Municipal de Saúde, e demais setores deste órgão, excetuando-se os serviços essenciais ligados à saúde pública até 31/03/2021.

**§ 1º** Os PSF's, Clínica da COVID, CAPS, Sala de Vacina, Farmácia Básica e o Hospital Municipal, funcionarão em expediente normal, resguardando todos os protocolos sanitários.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**Secretaria de Saúde**

§ 2º O T.F.D (Tratamento Fora do Município), e a **marcação/regulação**, até mesmo para Policlínica Região Norte, serão realizados somente de forma virtual, através dos números disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, descritos no Anexo Único dessa portaria, nos quais os servidores/colaboradores exercerão suas atividades profissionais internamente, sem contato presencial com o público.

**Art. 3º** Os demais servidores/colaboradores deverão exercer suas atividades em suas respectivas salas, gabinetes e/ou local de trabalho, **não podendo em hipóteses alguma, atender ao público de forma presencial.**

§ 1º Fica reiterado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, para todos os servidores/colaboradores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ainda com a orientação obrigatória de higienização das mãos com álcool gel em graduação alcoólica de 70% e/ou água e sabão.

§ 2º Os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doença crônica que implica em risco elevado de mortalidade relacionada a COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, e gestantes exercerão suas atividades de forma remota.

**Art. 4º** As demais medidas de prevenção e restrição serão providenciadas pelo Prefeito Municipal e acatadas interalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, através da edição de portarias específicas e amplamente divulgadas nos meios oficiais.

**Art. 5º** Esta Portaria foi elaborada para se desdobrar as ações de prevenção, preparação e resposta a um determinado cenário de risco, estabelecendo que tipo de ações precisam ser implementadas no nível setorial, definindo as responsabilidades e competências de cada integrante da administração pública municipal para o enfrentamento em caso de surtos que estão ocorrendo e possam vir a ocorrer no município.

**Art. 6º.** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, se estendendo até 31/03/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ**, em 17 de março de 2021.

  
**Jorge Luiz Lobo Rosa**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**Secretaria de Saúde**

ANEXO ÚNICO

**Números disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde:**

**T.F.D (Tratamento Fora do Município)**

**( 74 ) 99812-7691/ 99981-9912 / 99956-2681**

Horário de Atendimento: 08h às 14h

**CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES**

**(74 ) 99805-3472**

Horário de Atendimento: 08h às 14h

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2021 foram alcançadas, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa Emergencial de Licitação tombado sob o nº 047/2021, determinando a celebração de contrato em favor de **CLOVES RIBEIRO VARJÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.690.461/0001-36, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá, 26 de fevereiro de 2021. Marcos Henrique Lobo Rosa. Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Uauá

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

**PROC. ADM.:** 0054/2021 – **DISPENSA:** 047/2021 – **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** CLOVES RIBEIRO VARJÃO DA SILVA – CNPJ: 17.690.461/0001-36 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JAIR BRAGA, NOTADAMENTE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 – **VALOR:** R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 12.16; ATIVIDADE: 2.012; ELEMENTO: 3.3.90.30.10; FONTE: 14 – **VIGÊNCIA:** 26/02 a 26/03/2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2021.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
Secretaria de Saúde

**PORTARIA Nº 002 /2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*“Padroniza os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Uauá”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uauá;

**CONSIDERANDO** o conceito de liquidação como procedimento pelo qual se verifica a legitimidade e a exigibilidade dos títulos e documentos comprobatórios das despesas públicas, ou seja, o direito adquirido do credor, a origem, o objeto e a exata importância das despesas a fim de extinguir a obrigação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Toda e qualquer nota fiscal só será liquidada por esta secretaria se nela constar o atesto de despesas realizadas pelo setor de origem, e/ou C.I com autorização do Secretário Municipal de saúde.

**Art. 2º** Eventuais dúvidas quanto aos procedimentos constantes nesta Portaria poderão ser dirimidas pelo gabinete do secretário e gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria estabelece normas e os procedimentos a serem observados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ**, em 17 de março de 2021.

  
**Jorge Luiz Lobo Rosa**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ – 13.698.758/0001-97